



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Portaria Nº. 789/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Sob. o nº 789 20/16
Em. 04 / 01 20/16
Pereira & Cavallina
Sec. Geral

Vera Lucia T. C. Braga
Técnico Legislativo
Port.: 405/2007

Altera a composição da Comissão de Ouvidoria da Câmara Municipal de Brasnorte para o exercício de 2016.

O Sr. Edson Kokojiski, Presidente da Câmara Municipal de
Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

Considerando, a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação, que disciplinou o direito constitucional de acesso às informações públicas;

Considerando, a Lei 1574/2013 de 05 de Dezembro de 2013 que Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Brasnorte e a Lei 1548/2013 de 11 de Outubro de 2013 que regula o acesso à informação.

Resolve:

Artigo 1º. Alterar a Composição da Comissão de Ouvidoria da Câmara Municipal para o Exercício de 2016, a qual será composta pelos seguintes servidores, com seus respectivos cargos.

- Eliane de Souza Posselt - Ouvidora Geral do Legislativo
 - Vera Lucia T. Carvalho Braga - Secretaria
 - Graziela Rossi dos Santos - Membro

Artigo 2º. Compete a Comissão de Ouvidoria da Câmara Municipal de Brasnorte:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores efetivos, comissionados, temporários e/ou contratados do Poder Legislativo Municipal;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

Câmara Municipal de Brasnorte
Publicado por Afixação
Em, 04/01/2016
Câmara Municipal de Brasnorte

Presidente da Câmara Municipal

Edson Kokjista

Palácio Vereador Wandreléi José Brete, em Brasnorte, MT, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezessete).

Publique-se

Registre-se

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Os membros da Comissão não farão jus a nenhuma espécie remuneratória adicional como serviço público relevante (*minus publico*).
pelo desempenho de tais funções, reconhecendo-se, contudo, o exercício de tal incumbência

recepção das denúncias de reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
de site institucional com campo específico para esta finalidade ou serviço telefônico, destinado a

§ 2º. A Ouvidoria manterá canais de comunicação próprios, preferencialmente através

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos de cidadão perante a administração pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

